




CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA	Nº 56	DATA:29/Novembro/2019
EMENTA			
Aprovação da Plenária em reunião realizada na data de 29/ 11 /2019			
Reunião Presidida pela Arquiteta e Urbanista Gilcinéa Barbosa da Conceição			
CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:			
Titulares	Suplentes no exercício da Titularidade		
<input type="checkbox"/> Antônio Caramelo Vasques	<input type="checkbox"/> Juliana Meira Aguiar Kaminsky		
<input checked="" type="checkbox"/> Bruno Santa Fé Monteiro de Almeida	<input type="checkbox"/> Tatyana Bomfim da Silva		
<input checked="" type="checkbox"/> Ernesto Regino Xavier de Carvalho	<input type="checkbox"/> Debora Miranda Barretto		
<input checked="" type="checkbox"/> Eunice Alves Gusmão	<input type="checkbox"/> Elisa Fialho de Moura		
<input checked="" type="checkbox"/> Frank Caramelo Magalhães Vasques	<input type="checkbox"/> Thiago Pedroso		
<input type="checkbox"/> Kyze Caroline Silva Vasconcelos	<input checked="" type="checkbox"/> Dandara Sant'anna de Jesus		
<input type="checkbox"/> Ludmilla Silva de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> Emanuela Cavalcante de Melo Barboza		
<input checked="" type="checkbox"/> Neilton Dorea Rodrigues de Oliveira	<input type="checkbox"/> Loris dos Anjos Almeida Brantes		
<input type="checkbox"/> Paulo Ormindo David de Azevedo	<input checked="" type="checkbox"/> Federico Calabrese		
<input type="checkbox"/> Saul Kaminsky Bernfeld Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> Orlando José de Barros Neto		
<input type="checkbox"/> Conselheiro Federal Guivaldo D'Alexandria Baptista			
1. MARCOS LEGAIS:			
Lei nº 12.378, de 30 de dezembro de 2010; Regimento Interno do CAU/BA; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Resoluções CAU/BR aplicáveis à apreciação da matéria.			
2. ITEM (NS) APRECIADOS:			
I. Análise do requerimento da Conselheira Titular, Kyze Caroline Silva Vasconcelos, que requer saída da Comissão de Ética e Disciplina, considerando suas outras atividades profissionais, e questões de ordem pessoal, que estão dificultando as atividades vinculadas a ética.			
3. DELIBERAÇÕES:			
I. Considerando o o requerimento, os demais Membros Conselheiros do Colegiado Plenário recepcionam e acatam o requerimento, ao tempo em que apontam para a necessidade de substituição, considerando a relevância da atuação, a demanda, a continuidade dos processos, o ritmo, a atividade finalística do Conselho, resultand, desta chamada de sensibilização, bem como a manifestação dos demais Conselheiros e Conselheiras, não restou evidenciada disponibilização para integrar em substituição.			
II.			
4. Em face da DP ora processada ficam revogadas as disposições normativas contrárias;			
5. A presente DP entra em vigor na data de sua assinatura.			
Salvador, 29 de Novembro de 2019.			
			
Arq. e Urb. Gilcinéa Barbosa da Conceição PRESIDENTE CAU/BA			